



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM. 2021/2024**



## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Lei 14.133/2021, Art. 74, II

**Contratação do cantor Ceian Muniz para realização de Show artístico na festa do aniversário de Emancipação Política da Cidade de São Valério, no dia 31 de agosto de 2024.**

**AGOSTO/2024.**



**Decreto de Inexigibilidade nº 001/2024, de 23 de AGOSTO de 2024.**

**"Declara inexigibilidade de licitação para a Contratação do cantor Sertanejo Ceian Muniz para realização de Show artístico na festa do aniversário de emancipação política de São Valério, no dia 31 de agosto de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com suporte no 14.133/2021, Art. 74, II e particularmente:

**CONSIDERANDO** o interesse desta administração municipal em viabilizar Contratação do cantor Sertanejo Ceian Muniz para realização de Show artístico na festa do aniversário de emancipação política de São Valério, no dia 31 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** que a atração artística acima possui notório reconhecimento pela crítica especializada e pela opinião pública, as mesmas, encontram-se aptas a animar o evento que se propõe a Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a nova Lei Federal de licitação nº14.133/2021, em especial no seu Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

**II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

**CONSIDERANDO** os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".



**CONSIDERANDO** que a atração artística atende aos dois incisos acima citados, haja vista consagração pela crítica, gozando de excelentes conceitos e aceitações populares;

**CONSIDERANDO** que para tais contratações, a Lei nº 14.133/21, cuja se preocupou em prever a contratação de artistas sem a realização de licitação, já que a contratação leva em conta a singularidade de cada artista e a qualidade intelectual;

**CONSIDERANDO** que a empresa **VEROS AMBIENTAL – SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.341.285/0004-53**, com sede na Av. E, nº 1470, Qd. B29, Lt. 01, Sala 804 e 805, Bairro Jardim Goiás, município Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, representada pelo senhor Jose Rogerio Barrera Schalch, inscrito no CPF nº 502.232.248-04 é detentora do direito de venda e recebimentos de show do Cantor Ceian Muniz;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratar com a Empresa: VEROS AMBIENTAL – SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.341.285/0004-53**, com sede na Av. E, nº 1470, Qd. B29, Lt. 01, Sala 804 e 805, Bairro Jardim Goiás, município Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, representada pelo senhor Jose Rogerio Barrera Schalch, inscrito no CPF nº 502.232.248-04 RG 5532533 SSP/SP, para viabilizar a apresentação do cantor Sertanejo Ceian Muniz festa de aniversário de emancipação política da cidade de São Valério, no dia 31 de agosto de 2024.

**Art. 2º - A presente contratação possui a seguinte despesa:**  
CEIAN MUNIZ: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A qual correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0404.2.006 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

São Valério/TO, 23 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
Olímpio dos Santos Arraes  
Prefeito Municipal